**LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST) - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) PARA CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC**

**ATENÇÃO:** Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a aplicação da IN 01/2019 SGD/ME é facultativa, exceto quanto ao disposto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente. Portanto, nestes casos, podem ser atendidos apenas **os itens 1 a 10**.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| S | N | NA |
| Sim | Não | Não aplicável |

|  |
| --- |
| **Documento de Oficialização de Demanda (DOD)** |
| **Norma Aplicável: IN 01/2019 SGD/ME e Ofício Circular Nº 44/2020 - STI/UFPE**  |
| **Item** | **Referência** | **S / N / NA** | **Justificativa** |
| **Itens de responsabilidade da Área Requisitante** |
| 1. Há necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da UFPE?Obs1: A explicitação da necessidade da contratação deverá considerar os objetivos estratégicos estabelecidos no PEI - Plano Estratégico Institucional (link no template do DOD) e as necessidades corporativas da UFPE. Portanto, toda contratação deverá ter sua necessidade justificada considerando os interesses da UFPE.Obs2: O alinhamento com o PEI possui local específico para preenchimento no DOD. | Cap. II Art. 6º Inciso I, IN 01/2019 |   |   |
| 2. Há alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente (PDTIC)? | Cap. II Art. 6º Inciso I, IN 01/2019 |   |   |
| 3. Há alinhamento ao Plano Anual de Contratações (PAC) vigente ? | Cap. II Art. 6º Inciso II, IN 01/2019 |   |   |
| 4. Nos casos em que a contratação não esteja prevista no PAC, a planilha foi preenchida e incluída no processo com a devida justificativa para a inclusão da aquisição fora do período regular? | Ofício Circular Nº 44/2020 - STI/UFPE  |  |  |
| 5. Há alinhamento à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020? | Cap. II Art. 6º Inciso III, IN 01/2019 |  |  |
| 6. Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, há alinhamento à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016? | Cap. II Art. 6º Inciso IV, IN 01/2019 |  |  |
| 7. Foram informados a motivação e os resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC? | Cap. III Art. 10 Inciso II, IN 01/2019 |  |  |
| 8. Há indicação da fonte de recursos para a contratação? | Cap. III Art. 10 Inciso III, IN 01/2019 |  |  |
| 9. Em caso de adesão à Ata de Registro de Preço, há autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços? Obs1: Nestes casos tal informação é necessária para que a área técnica possa comprovar a similaridade entre os objetos a serem contratados pela UFPE e aqueles registrados nos documentos do órgão gerenciador da ata. (Acórdão 8.616/2016 Plenário TCU). | Art. 22, §1º-A, Decreto nº 7.892/13 |  |  |
| 10. Em caso de adesão à Ata de Registro de Preço, consta aceite do fornecedor quanto aos quantitativos desejados?Obs1: Nestes casos tal informação é necessária para que a área técnica possa comprovar a similaridade entre os objetos a serem contratados pela UFPE e aqueles registrados nos documentos do órgão gerenciador da ata. (Acórdão 8.616/2016 Plenário TCU). | Art. 22, §2°, Decreto nº 7.892/13 |  |  |
| 11. Há indicação do integrante requisitante para composição da equipe de planejamento da contratação? | Cap. IIIArt. 10 Inciso IV, IN 01/2019 |  |  |
| **Itens de responsabilidade da Área Técnica [Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)]** |
| 12. Há avaliação da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) quanto ao alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações (PAC)? | Cap. IIIArt. 10 §1º, IN 01/2019 |  |  |
| 13. Há indicação do integrante técnico para composição da equipe de planejamento da contratação? | Cap. IIIArt. 10 §1º, IN 01/2019 |  |  |
| 14. Se for o caso, há acumulação dos papéis de Integrante Requisitante e Técnico pelo mesmo servidor, contendo justificativa fundamentada nos autos, e aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPE? | Cap. IIIArt. 10 §4º, IN 01/2019 |  |  |
| 15. Se for o caso, há indicação e designação de dirigente da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para integrar a equipe de planejamento da contratação, contendo justificativa fundamentada nos autos? | Cap. IIIArt. 10 §5º, IN 01/2019 |  |  |
| **Itens de responsabilidade da Área Administrativa** |
| 16. Há decisão pelo prosseguimento da contratação, por parte da área Administrativa, respaldada em razões objetivas, claras e congruentes (decidir motivadamente)?  | Cap. IIIArt. 10 §2º, Inciso I, IN 01/2019 |  |  |
| 17. Há indicação do integrante administrativo para composição da equipe de planejamento da contratação? | Cap. IIIArt. 10 §2º, Inciso II, IN 01/2019 |  |  |
| 18. Há expressa ciência dos servidores designados para o planejamento da contratação do objeto em questão? | Cap. IIIArt. 10 §3º IN 01/2019 |  |  |
| 19. Há designação formal da equipe de planejamento por meio de portaria OU por meio da assinatura do DOD pelos representantes das áreas requisitante, técnica e administrativa e os integrantes da equipe de planejamento da contratação? | Cap. IIIArt. 10 §2º, Inciso III, IN 01/2019 |  |  |